



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

EDITAL Nº 26/2018/IFTO/CAMPUS PALMAS, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
TOCANTINS – CAMPUS PALMAS 2018/2

REGULAMENTO SISU 2018/2

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REITORIA, de 05 de abril de 2018, publicada no DOU de 09 de abril de 2018, que se refere à Seleção para Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas 2018/2.

**1. ABERTURA**

1.1 Estarão abertas, nos termos de cronograma fornecido pelo próprio programa, as candidaturas às 105 vagas para Cursos de Graduação Tecnológica, de Licenciatura e de Bacharelado.

**2. DA VALIDADE**

2.1 Os resultados das convocações do exame de seleção para os Cursos Superiores terão validade somente para o período letivo de sua realização, ou seja, o **segundo semestre de 2018**.

**3. DAS VAGAS E CURSOS**

3.1 Poderá fazer o curso o candidato que possuir o **Ensino Médio Completo**, comprovado no ato da matrícula.

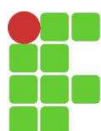
**3.2. TOTAL DE VAGAS: 105 vagas.**

3.2.1 Quadro de oferta de vagas:

Graduação	Turno	Vagas
Sistemas para Internet	Matutino	15
Sistemas para Internet	Noturno	15
Gestão Pública	Noturno	20
Agronegócio	Noturno	20
Engenharia Civil	Integral	20
Engenharia Elétrica	Integral	15

**4. DA RESERVA DE VAGAS**

4.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.711/2012, assim como o Decreto nº 7.824/2012, serão destinadas as seguintes vagas, na forma do quadro abaixo:



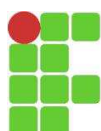


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

Curso *	Tipo de Graduação	Turno	AC	Reserva de Vagas								Total
				R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
Sistemas para Internet	Tecnologia	Matutino	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Sistemas para Internet	Tecnologia	Noturno	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Gestão Pública	Tecnologia	Noturno	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Agronegócio	Tecnologia	Noturno	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15

4.1.1 Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir (quadro de distribuição de vagas constante no item 4.1):

- R1 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);
- R2 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);
- R3 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);
- R4 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);
- R5 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

- R6 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);
- R7 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);
- R8 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

#### 4.2 Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas

4.2.1 De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.2 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

4.3 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de ampla concorrência.

4.3.1 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

R1 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R1	>	R2	>	R4	>	R3	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R2 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R3 - candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R3	>	R4	>	R2	>	R1	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

R4 - candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R4	>	R3	>	R2	>	R1	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R5 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R5	>	R6	>	R8	>	R7	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R6 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R7 - candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R7	>	R8	>	R6	>	R5	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R8 - candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

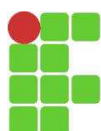
R8	>	R7	>	R6	>	R5	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

#### 4.4 Comprovação da reserva de vagas

4.4.1 Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens 4.1 e 4.2 deste edital deverão entregar documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope lacrado, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", no ato da matrícula na data prevista no item 8.1.1 deste edital.

4.4.2 Para cada modalidade de reserva de vagas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos no Anexo I.

4.4.3 O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

4.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

4.4.5 No ato da matrícula será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope.

4.4.6 A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato no ato da matrícula serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

4.4.6.1 A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) Autodeclaração assinada pelo (a) candidato (a) (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) Fenótipo apresentado pelo (a) candidato (a) em foto enviada junto com a documentação.

4.4.7 O candidato que não atender ou não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas no prazo estabelecido no item 14 perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas a essas modalidades, sendo automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência.

4.4.8 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) Não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.4.6.1;
- b) Houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato (a).

4.4.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas, em campo próprio no site, na data estabelecida no item 8.1.1 do edital.

4.4.10 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com inscrições homologadas nas modalidades de reserva de vagas, e se for o caso, os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência.

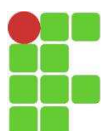
4.5 O cálculo da renda

4.5.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no vestibular para comprovação da renda;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- c) divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.2 No cálculo referido na alínea "a" do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.1:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

I - os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

## 5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 Os candidatos aprovados em cada uma das chamadas do SISU e que se inscreverem para vagas reservadas a alunos de escola pública que afirmem auferir renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimos, deverão entregar documentação destinada à matrícula, além do envelope lacrado a que se refere o item 4 deste edital;

5.2 A estes candidatos será entregue apenas comprovante de entrega de documentos, pois a matrícula será condicionada à análise da documentação entregue.

## 6. DA MATRICULA

6.1. Os candidatos APROVADOS no sistema de seleção, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o disposto em Edital, em lista nominal de *primeira chamada*, deverão efetuar suas matrículas na CORES – Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Palmas do IFTO, **acompanhado pelos pais ou responsável**, quando o candidato for menor de 18 anos, **das 8h às 14h**, em dias informados em cronograma do SISU.

6.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**.

6.3.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização da chamada prevista nesse edital, o IFTO informará ao SISU, que gerará listagem, para que compareçam à Coordenação de Registro Escolares (CORES) do *Campus* Palmas a fim de formar a lista de espera do Processo Seletivo para o Ensino Superior 2018/2.

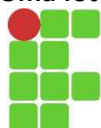
6.3.3 A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido. **O não comparecimento na data divulgada na convocação para as inscrições da lista de espera implicará na desistência à vaga.**

6.4. O candidato inscrito e aprovado dentro da reserva de vagas destinadas a alunos de escola pública, que, no ato da matrícula, não comprovar que efetivamente cursou o ensino médio integralmente em escola pública, será eliminado do certame.

6.5 A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- **Espelho da inscrição SISU 2018.**

- **Uma foto recente de 3x4 cm;**



AE 310 Sul, Av. LO 05, Esq. Com Av. NS 10, Plano Diretor Sul  
77.021-090 – Palmas/TO - (63) 3236-4000 FAX: (63) 3236-4009  
<http://palmas.ifto.edu.br/> - [palmas@ifto.edu.br](mailto:palmas@ifto.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- Documento de Identificação (original e cópia),
- CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de dezoito anos;
- Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- Comprovante de endereço residencial (cópia).

6.5.1. No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o ensino médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

6.5.2 Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

6.5.3 A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

6.5.4 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

6.5 No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original e cópia), pelo prazo máximo de 30 dias, até a apresentação do original;

6.6 O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

6.7 Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

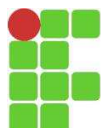
**6.8. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.**

6.9 É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

7.2 A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

7.3 A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais, notas informativas e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos murais do IFTO *Campus* Palmas e no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas>.

7.4 Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e/ou matrícula.

7.5 Os candidatos aos Cursos Superiores que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Palmas do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção Geral do *Campus* Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

7.6 A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Palmas, dos regulamentos existentes dos Cursos Superiores e do Regimento Disciplinar Discente.

7.7. Em suas dependências, o IFTO se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

7.8 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

7.9 O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

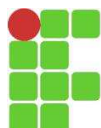
7.10 Casos omissos não previstos nesse Edital serão julgados pela Direção Geral do *Campus* Palmas, após ouvidas a Direção de Ensino e a Comissão do Processo Seletivo.

## 8. QUADRO DE DATAS 2018/2

8.1. As divulgações na internet serão publicadas no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas>.

8.1.1 Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

CRONOGRAMA SUPERIOR SISU 2018/2	
<b>18/06/2018</b>	Convocação - Primeira Chamada SISU 2018/2 através do <i>site</i> <a href="http://sisu.mec.gov.br/inicial">http://sisu.mec.gov.br/inicial</a>
<b>20 a 27/06/2018</b>	Período para Pré-matrícula no <i>site</i> <a href="https://sigaaluno.ifto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf">https://sigaaluno.ifto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf</a> Atenção: Todos os aprovados em primeira chamada deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula.
<b>22 a 28/06/2018</b>	<b>Matrículas em primeira chamada e entrega de documentos Reserva de Vagas</b> – Coordenação de Registros Escolares (CORES) dia 22/06/2018 das 14h às 18h e 25 a 28/06/2018 das 08h às 14h.
<b>28/06/2018</b>	Publicação dos resultados das análises ações afirmativas.
<b>28 a 29/06/2018</b>	Período para interposição de recurso até as 14:00h diretamente no Protocolo <i>Campus</i> Palmas







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

<b>02/07/2018</b>	Resposta aos recursos no site: <a href="http://portal.ifto.edu.br/palmas">http://portal.ifto.edu.br/palmas</a>
<b>22 a 27/06/2018</b>	Manifestação de Interesse em Participar da lista de Espera através do site <a href="http://sisu.mec.gov.br/inicial">http://sisu.mec.gov.br/inicial</a>
<b>03/07/2018</b>	Convocação Lista de Espera SISU 2018/2. <a href="http://portal.ifto.edu.br/palmas">http://portal.ifto.edu.br/palmas</a>
<b>09 a 10/07/2018</b>	Manifestação de Interesse em Participar da lista de Espera Coordenação de Registros Escolares (CORES) das 08h às 20h
<b>16/07/2018</b>	<b>Resultado Lista de Espera no site:</b> <a href="http://portal.ifto.edu.br/palmas">http://portal.ifto.edu.br/palmas</a>
<b>16 a 20/07/2018</b>	Período para Pré-matrícula no site <a href="https://sigaaluno.ifto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf">https://sigaaluno.ifto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf</a> Atenção: Todos os aprovados na lista de espera deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula.
<b>19 a 20/07/2018</b>	Matrículas Lista de Espera - Coordenação de Registros Escolares (Cores) das 08h às 14h.

Palmas, 12 de junho de 2018.

Wendell Eduardo Moura Costa  
Diretor-Geral

